

Matrícula

17317

Ficha

1

IMÓVEL:- Fração ideal de 0,0167498 do domínio útil de um terreno, foreiro à Municipalidade, situado na rua Luiz Spinelli, onde existiu o prédio de nº 27, nesta cidade, desmembrado de maior porção, designado por área "A-2", com a superfície de 504,00m²., medindo 28,00m. de testada para a referida rua Luiz Spinelli; 28,00m. de largura na linha dos fundos, confrontando com o imóvel de propriedade dos herdeiros de João Perna e com parte da área "A-1"; e, 18,00m. de extensão de frente a fundos, em ambos os lados, confrontando de um lado com o condomínio do "Edifício São Luiz" e com o imóvel de propriedade de Carlos Kohler e, do outro lado com a área "A-1".- **PROPRIETÁRIOS:-** YAMOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS S/A, com sede nesta cidade, na Rua Luiz Spinelli, nº 27, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.107.112/0001-32; e, WALDEMAR CELES, brasileiro, empresário, portador da CI do IFP/RJ, nº 80194343-2, de 24/02/1984, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.427.637-91, e sua mulher, HELENA MONNERAT CELES, brasileira, empresária, portadora da CI do IFP/RJ, nº 80077566-2, de 18/01/1982, inscrita no CPF/MF sob o nº 571.555.777-15, casados pelo regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua José Antonio Alves, nº 97, Centro.- **REGISTRO ANTERIOR:-** Livro 200 do "Registro Geral", dele as fls. 54, em continuação da ficha nº 01 do Livro 2 do "Registro Geral", através R-1, AV-2, AV-3, AV-4, AV-5, AV-6 e AV-7 da matrícula nº 12.064, deste Registro de Imóveis. O referido é verdade e dou fé.- NOVA FRIBURGO, 29 de Agosto de 2002.

R-1-17317:- TRANSMITENTE(s):- YAMOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS S/A; e, WALDEMAR CELES e sua mulher HELENA MONNERAT CELES, acima qualificados.- **ADQUIRENTE(s):-** MARCO ANTONIO MARINHO, brasileiro, técnico em contabilidade, solteiro, portador da CI do CRC/RJ, nº 066095-3, de 20/07/1994, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.714.787-60, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Lucinda Rocha de Azevedo, Nº 59, Prado.- **TÍTULO:-** Permuta.- **FORMA DO TÍTULO:-** Escritura Pública de Permuta e outros pactos, lavrada em Notas deste Cartório do 4º Ofício, no Livro 154, às fls. 180, ato nº 56, datada de 04/10/2001, bem como, Escritura pública de Re-Ratificação lavrada em Notas deste Cartório do 4º Ofício, no Livro 161, às fls. 82, ato nº 31, datada de 16/07/2002.- **CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL:-** O lançado na matrícula acima, nº 17.317; cuja fração ideal corresponderá a sala de nº 106, situada no pavimento tipo do futuro "Edifício Comercial Office Center", em construção no terreno.- **VALOR GLOBAL:-** R\$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais).- O referido é verdade e dou fé.- NOVA FRIBURGO, 29 de Agosto de 2002.

Fábio da Silva Marú/Substituto

1ATO REGISTRAL
RCH06986

AV-2-17317:- Procede-se a esta averbação, nos termos da certidão expedida pela Divisão de Análise e Cadastro da Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, datada de 05/11/2001; bem como, Certidão Negativa de Débito - CND do INSS nº. 018272002-17024020, datada de 23/08/2001, para constar a construção na fração ideal de 0,0167498 do terreno objeto da presente matrícula, da sala de nº 106 do pavimento tipo, do "Edifício Comercial Office Center", situado na rua Luiz Spinelli, nº 27, Bairro Centro, cujo edifício possui a área total de 1.791,46m². de construção, de acordo com o processo nº. 011598, datado de 02/10/2001.- O referido é verdade e dou fé.- Nova Friburgo, 29 de Agosto de 2002,.....

Fábio da Silva Marú/Substituto

1ATO REGISTRAL
RCH06987

AV-3-17317:- Procede-se a esta averbação nos termos do Instrumento Particular datado de 15/07/2002, para constar que a Convenção de Condomínio do "Edifício Comercial Office Center", encontra-se devidamente registrada através, R-842, ficha 01 do Livro 3 do "REGISTRO AUXILIAR",

"CONTINUA NO VERSO"

deste Registro de Imóveis.- O referido é verdade e dou fé.- NOVA FRIBURGO,
21 de Novembro de 2002,

Fábio da Silva Marú Substituto

1º TO REGISTRAL
RCT62351

R-4-17317:- EXEQUENTE:- UNIÃO - FAZENDA NACIONAL.- EXECUTADO:- MARCO ANTONIO MARINHO, acima qualificado.- **TITULO:- Penhora.- FORMA DO TITULO:- Mandado nº 510011047627**, datado de 01/08/2023, expedido pela 1ª Vara Federal de Nova Friburgo/RJ, assinado eletronicamente pelo Diretor de Secretaria, Marcelo Dante Raad, por ordem do MM. Juiz Federal, Dr. Arthur Emílio de Carvalho Pinto, extraído dos autos da Execução Fiscal, processo nº 5002447-83.2023.4.02.5105/RJ, instruído com Auto de Penhora e Depósito datado de 14/08/2023, sendo nomeado como fiel depositário o Sr. Marco Antonio Marinho, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.714.787-60.- **CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL:-** o lançado na matrícula nº 17.317.- **VALOR:- R\$ 85.707,82** (oitenta e cinco mil, setecentos e sete Reais e oitenta e dois centavos).- **Protocolo nº 78.497**, de 18/08/2023.- Nova Friburgo, 18 de setembro de 2023.- Eu, Lidiane Faria Leal Catheringer, Escrevente, matr. 94/9474, efetuei o presente registro.- E eu, Jáder Lúcio de Lima Carvalho Pessoa, Registrador, matr. 90/153, conferi, subscrevo, dou fé e assino.- **Selo Eletrônico Número: EEOI 55856 RDL**

Victor Guilherme Taranto Kasten
Substituto
Matr. 94/2181

AV-5-17317:- Procede-se a esta averbação para constar a "CONSIGNAÇÃO" do ato praticado no R-4 acima, ou seja, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora em tela, somente será cancelado dito registro contra o pagamento dos emolumentos, caso a UNIÃO - FAZENDA NACIONAL não seja vencida, conforme art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - **Parte Extrajudicial:-** "O registro de penhoras, arrestos e sequestros decorrentes de execuções fiscais e reclamações trabalhistas, assim como as averbações de indisponibilidades de bens serão pagos posteriormente pelo devedor vencido ou que pague a dívida, ainda que parcialmente, observados os valores vigentes à época do pagamento. § 1º. Vencido o exequente, o ônus pelo pagamento dos emolumentos do registro e baixa da constrição ficará a seu cargo, salvo se beneficiário de isenção (art. 43, V, da Lei Estadual nº 3.350/1999) ou gratuidade, não se condicionando o cancelamento do ato, porém, ao recolhimento antecipado".- **Protocolo nº 78.497**, de 18/08/2023.- Nova Friburgo, 18 de setembro de 2023.- Eu, Lidiane Faria Leal Catheringer, Escrevente, matr. 94/9474, efetuei a presente averbação.- E eu, Jáder Lúcio de Lima Carvalho Pessoa, Registrador, matr. 90/153, conferi, subscrevo, dou fé e assino.- **Selo Eletrônico Número: EEOI 55857 DWO**

Victor Guilherme Taranto Kasten
Substituto
Matr. 94/2181

R-6-17317:- EXEQUENTE:- MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 28.606.630/0001-23, com sede nesta cidade, na Avenida Alberto Braune nº 225, centro.- **EXECUTADO:- MARCO ANTONIO MARINHO**, acima qualificado.- **TITULO:- Penhora.- FORMA DO TITULO:-** Ofício nº. 1411/2023/OF, datado de 10/08/2023, expedido pela Central da Dívida Ativa desta Comarca de Nova Friburgo/RJ, devidamente assinado pela MM. Juíza de Direito, Drª. Paula do Nascimento Barros Gonzalez Teles, dos autos da Execução Fiscal, processo nº 0007824-50.2007.8.19.0037, juntamente com a Petição inicial e Decisão datada de 13/05/2022, ficando nomeado como depositária a executada.- **CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL:-** o lançado na matrícula nº 25.562.- **VALOR:- R\$ 10.556,58** (dez mil, quinhentos e cinquenta e seis Reais e cinquenta e oito centavos).- **Inscrição Municipal nº 00446000270260**- **Protocolo nº 78528** de 22.08.2023.- Nova Friburgo, 21 de setembro de 2023.- Eu, Fábio da Silva Marú, Escrevente, matr. 94/702, efetuei o presente registro.- E eu, Jáder Lúcio de Lima Carvalho Pessoa, Registrador, matr. 90/153, conferi, subscrevo, dou fé e assino.- **Selo Eletrônico Número: EEOI 56011 MQO**

Jáder Lúcio de Lima C. Pessoa
Notário e Registrador
Mat: 90 / 153

AV-7-17317:- Procede-se a esta averbação para constar a "CONSIGNAÇÃO" do ato praticado no R-6 acima, ou seja, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da Penhora em tela, somente será

"CONTINUA NA FICHA Nº 02"

17317

02

092379.2.0017317-05

Nova Friburgo,

21 de setembro de 2023.

cancelado dito registro contra o pagamento dos emolumentos, caso o Município de Nova Friburgo não seja vencido, conforme art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial:- "O registro de penhoras, arrestos e sequestros decorrentes de execuções fiscais e reclamações trabalhistas, assim como as averbações de indisponibilidades de bens serão pagos posteriormente pelo devedor vencido ou que pague a dívida, ainda que parcialmente, observados os valores vigentes à época do pagamento. § 1º. Vencido o exequente, o ônus pelo pagamento dos emolumentos do registro e baixa da constrição ficará a seu cargo, salvo se beneficiário de isenção (art. 43, V, da Lei Estadual nº 3.350/1999) ou gratuidade, não se condicionando o cancelamento do ato, porém, ao recolhimento antecipado".- Protocolo nº 78528 de 22.08.2023.- Nova Friburgo, 21 de setembro de 2023.- Eu, Fábio da Silva Marú, Fábio da Silva Marú, Escrevente, matr. 94/702, efetuei a presente averbação.- E eu, Jáder Lúcio de Lima Carvalho Pessoa, Registrador, matr. 90/153, conferi, subscrevo, dou fé e assino.- Selo Eletrônico Número: EEOI56012 YWC

Jáder Lúcio de Lima C. Pessoa
Notário e Registrador
Mat: 90 / 153

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ri digital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital